

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se parágrafo único ao art. 21, ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Serão estabelecidos critérios claros e objetivos de desempenho acadêmico para a progressão dos alunos entre as séries e etapas da educação básica, bem como para a obtenção de certificados de conclusão, visando garantir que os estudantes demonstrem o domínio dos conhecimentos e habilidades essenciais antes de avançarem em sua trajetória educacional."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa instituir critérios de desempenho acadêmico claros e objetivos como condição para a progressão dos alunos entre as séries e etapas da educação básica, bem como para a obtenção dos respectivos certificados de conclusão. Esta medida é fundamental para combater a cultura da aprovação automática, que muitas vezes mascara deficiências de aprendizado e compromete a qualidade da formação dos estudantes. Ao estabelecer que a progressão e a certificação estejam condicionadas à demonstração efetiva do domínio dos conhecimentos e habilidades essenciais,



* C D 2 5 9 4 0 8 2 2 9 5 0 0 *

o Plano Nacional de Educação estará elevando o nível de exigência e, consequentemente, a qualidade do ensino.

A ausência de critérios rigorosos de desempenho pode levar a um ciclo vicioso, onde alunos avançam em sua trajetória educacional sem terem consolidado os aprendizados necessários das etapas anteriores, resultando em dificuldades crescentes e, em última instância, em uma formação deficiente. A implementação de avaliações que efetivamente meçam o aprendizado e a definição de padrões mínimos de desempenho para progressão são instrumentos essenciais para garantir que cada estudante adquira as competências fundamentais para sua vida cidadã e profissional. Esta abordagem não visa punir o aluno, mas sim identificar precocemente as dificuldades e oferecer o suporte necessário para que ele possa superá-las, assegurando uma base sólida para seu desenvolvimento futuro.

Confiamos na aprovação desta Emenda pelos nobres Pares, por entendermos que ela representa um passo crucial para a valorização do esforço e do mérito no sistema educacional brasileiro, e para a garantia de uma formação de qualidade para todos.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 9 4 0 8 2 2 9 5 0 0 *